**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2019**

**OS ITENS/LOTES DESSA LICITAÇÃO QUE APRESENTEM SEU VALOR MÁXIMO ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.455/2019**

**OBJETO:** Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de utensílios de cozinha e material de cama, mesa e banho em atendimento às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil Buenos Aires, Almada, Celeste Sottomaior, Rosa Cirilo, Escola Municipal Olavo Bilac e demais unidades escolares, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME:**

I- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
II- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **09/01/2020**;
IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **09/01/2020**, a partir das 9:00 horas;
V- Início da sessão pública/lances: **dia 09/01/2020, As** 9:15 **horas;**

**A contagem dos prazos desse processo licitatório ficara suspensa durante o período de 23/12/2019 até 02/01/2020**.

O valor máximo total da presente licitação é de **R$ 247.138,05** (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos).

**ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRO:** Dirlei Clóvis Schulz
Fone: (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com
Horário de expediente: das 08h00 às 12 e 13h00 às 17:00.
Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.
**Acesso identificado no link** – **www.licitacoes-e.com.br**

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I- Termo de Referencia;
- Anexo II – Objeto e demais aspectos relacionados
- Anexo III - Das Exigências Da Proposta Comercial
- Anexo IV – Minuta de ata de registro de preços.
- Modelo I - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
- Modelo II - Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Comp. 123/06;
- Modelo III - Modelo de declaração de independência de proposta

- Modelo IV – Modelo de declaração de idoneidade

**PREÂMBULO**

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do *site* **www.licitacoes-e.com.br**.

1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.5. Por determinação da lei Complementar n° 147/2014, que alterou a Lei Complementar n° 123/2006, itens/lotes que apresentem seu valor máximo até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. **Os itens/lotes que apresentem seu valor máximo até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive**

**Microempreendedores Individuais – MEI, conforme o disposto na Lei Complementar nº 147/2014 alterações posteriores.**

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

## 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
II - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
III - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
V - A elaboração de ata;
VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
VIII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site **www.licitacoes-e.com.br**

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

6.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**.**

6.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.

6.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.

8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.6. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

9.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos**:**

9.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;

9.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;

9.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

9.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

9.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;

9.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

9.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

9.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

9.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

9.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como

para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;

9.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante

9.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;

9.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;

9.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;

9.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

9.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia

9.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

9.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

9.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

10.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

10.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

10.5. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.

10.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## 11. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.[1]

11.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

11.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
III - O preço unitário;
IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
V - A indicação do respectivo processo licitatório.

11.3. Com fundamento no art. 7° da lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

11.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

[1] Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 11 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.

a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
c) Deixar de manter as condições de habilitação;
d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

11.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

11.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho**.**

11.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida**;

b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual**.

c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

11.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**

b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

11.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

11.3.6. Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

11.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

11.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

11.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

11.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 11.1.3 “b” acima.

11.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

11.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.3.13. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

a) O dano causado à administração;
b) O caráter educativo da pena;
c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

11.4. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas ela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.5. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

12.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 10 de dezembro de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal da Administração**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **ATENÇÃO SRS LICITANTES LANÇAR NO SISTEMA LICITACOES-E O PREÇO TOTAL DO LOTE E NÃO ESQUECER DE ESPECIFICAR A MARCA DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;**

| item | quant. | unid. | especificações | vlr unit. | vlr máx. lote |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | | | | | |
| 1 | 24 | unid. | **ASSADEIRA** em alumínio nº 05, com alças, dimensões: 48x34x06. | 67,25 | 5.312,40 |
| 2 | 60 | unid. | **ASSADEIRA** em alumínio nº 04, com alças, dimensões: 42x30x06. | 31,00 | |
| 3 | 48 | unid. | **BACIA** de alumínio nº 45, capacidade 8,5 litros, altura 10 cm, largura 44 cm, profundidade 44 cm. | 16,76 | |
| 4 | 48 | unid. | **BACIA** de alumínio nº 50, capacidade 12,5 litros, altura 10 cm, largura 48 cm, profundidade 48 cm. | 21,54 | |
| **LOTE 02** | | | | | |
| 1 | 15 | unid. | **CAÇAROLA** de alumínio **N° 45**, 5mm;( diâmetro – 45 cm); com tampa, alça fixa de alumínio. (31,5 L) | 209,99 | 24.689,55 |
| 2 | 45 | unid. | **CAÇAROLA** de alumínio **N° 40,** 5mm; Diâmetro – 40 cm); com tampa, alça fixa de alumínio. (23,8 L) | 135,99 | |
| 3 | 45 | unid. | **CAÇAROLA** de alumínio **N° 36**, 5mm; ( diâmetro – 36 cm); com tampa, alça fixa de alumínio. (20,5 L) | 110,29 | |
| 4 | 60 | unid. | **CAÇAROLA** de alumínio **Nº 30**, 5mm; ( diâmetro – 30 cm); c/ tampa, alça fixa de alumínio. (10 L) | 52,49 | |
| 5 | 48 | unid. | **CAÇAROLA** de alumínio– **Nº 26**, 5mm; ( diâmetro – 26 cm); com tampa, alça fixa de alumínio. (6 L) | 39,00 | |
| 6 | 48 | unid. | **CAÇAROLA** de alumínio– **Nº 20,5**, 5mm; ( diâmetro – 20,5cm); com tampa; alça fixa de alumínio. (2,6 L) | 32,00 | |
| 7 | 30 | unid. | **CALDEIRÃO** industrial em alumínio nº 36, capacidade 32,5L, diâmetro 36cm, altura 32,5cm, alça fixa de alumínio. (32,5 L) | 129,99 | |
| **LOTE 03** | | | | | |
| 1 | 30 | unid. | **CANECÃO** industrial em alumínio nº 14, capacidade 2,5L, cabo em baquelite. | 20,52 | 4.587,72 |
| 2 | 30 | unid. | **CANECÃO** industrial em alumínio nº 18, capacidade 4,1L, cabo em baquelite. | 26,88 | |
| 3 | 30 | unid. | **CANECÃO** industrial em alumínio nº 20, capacidade 6,2L, cabo em baquelite. | 31,87 | |
| 4 | 15 | unid. | **CHALEIRA**, alumínio, Linha hotel, capacid. de 5l | 41,29 | |
| 5 | 15 | unid. | **CHALEIRA**, alumínio, Linha hotel, capacid. de 3l | 22,90 | |
| 6 | 15 | unid. | **CHALEIRA**,(lactário) alumínio, Linha hotel, capacidade de 2L | 17,79 | |
| 7 | 12 | unid. | **BULE**, alumínio, Linha hotel, nº2, capacid. de 4,5l | 42,82 | |
| 8 | 12 | unid. | **BULE**, alumínio, Linha hotel, nº1, capacid. de 3,5l | 38,84 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 04** | | | | | |
| 1 | 75 | unid. | **COLHER DE ARROZ** : Em aço inox, Comprimento total 40cm. Peso: 140g | 6,59 | 4.447,20 |
| 2 | 75 | unid. | **CONCHA** em alumínio. Comprimento total 40 cm. | 12,50 | |
| 3 | 75 | unid. | **ESCUMADEIRA** De Alumínio. Comprimento total 40 CM | 10,43 | |
| 4 | 1.000 | unid | **COLHER DE MESA** – (E.F.) Em aço inox, Comprimento 19cm. Peso: 40g | 1,71 | |
| 5 | 480 | unid | **COLHER DE CHÁ** em aço inoxidável. Dimensões: Cuba = L 3,0 cm X A 4,3 cm. Cabo = 10 cm Comprimento total: 14,3 cm. Peso: 17g | 1,09 | |
| **LOTE 05** | | | | | |
| 1 | 3.000 | unid | FACA DE SOBREMESA: (sem ponta) em aço inox. Comprimento total: 16,5 cm. Peso: 42g. | 2,90 | 16.800,00 |
| 2 | 3.000 | unid. | **GARFO SOBREMESA** em aço inox; Dimensões aproximadas: comprimento 16,5cm; largura 20 cm; altura 1,6 mm; espessura: 1,2 mm. Garantia contra defeitos de fabricação, peso .30,0 g... | 1,35 | |
| 3 | 3.000 | unid. | **COLHER SOBREMESA** em aço inox; dimensões da cuba L 3,5 cm x A 5,5cm. Comprimento total: 16,5 cm. Peso: 40g. | 1,35 | |
| **LOTE 06** | | | | | |
| 1 | 30 | unid. | ESCORREDOR DE LOUÇA: Características: Material: Em aço inox , retangular/tipo industrial Acabamento: Em alto brilho e design arrojado Capacidade: Para 36 pratos Durável, Higiênico, Fácil limpeza: Garantia do fornecedor de 12 meses. | 86,51 | 9.036,21 |
| 2 | 120 | unid. | **FACA DE AÇOUGUEIRO PROFISSIONAL**; lâmina em aço inox 8 polegadas com fio liso; cabo polipropileno, branco; dimensões aproximadas: comprimento: 32,8 cm (Lâmina 20,3 cm; Cabo 12,5 cm); largura: 2,3 cm; altura: 4 cm. Garantia contra defeitos de fabricação. | 21,69 | |
| 3 | 45 | unid. | **FACA DE CORTAR PÃO,** lâmina em aço inox, cabo ergonômico de policarbonato e fibra de Vidro | 8,55 | |
| 4 | 24 | unid. | **BATEDOR DE OVOS** em aço inox, com alça reforçada, 35cm; com gancho. | 6,29 | |
| 5 | 48 | unid. | **FRIGIDEIRA** de alumínio com revestimento interno de antiaderente, cabo em aço inox com proteção de silicone, diâmetro: 32,0 cm, capacidade: 3,10 litros, espessura: 3 mm; dimensões aproximadas do produto: 52,8 x 32 x 5 cm | 68,80 | |
| **LOTE 07** | | | | | |
| 1 | 12 | unid | **PANELA DE PRESSÃO ,** em alumínio polido; cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico; válvula de segurança; trava externa; aliviador de pressão; pressão de trabalho de 80KPA; Capacidade 07L. | 83,00 | 10.157,28 |
| 2 | 30 | unid | PANELA DE PRESSÃO em alumínio polido; cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico; válvula de segurança; trava externa; aliviador de pressão; pressão de trabalho de 80KPA; Diâmetro 27,5cm; Altura 22cm; Capacidade 10L. | 112,26 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 18 | unid. | PANELA DE PRESSÃO (EF) industrial em alumínio polido; 02 alças em baquelite atóxico e antitérmico; duas válvulas de segurança, sendo uma metálica e outra de silicone; trava externa; aliviador de pressão; pressão de trabalho de 80KPA; Diâmetro 30,4cm; Altura 24cm; Capacidade 20L. | 321,86 | |
| **LOTE 08** | | | | | |
| 1 | 30 | unid. | **COADOR em aço inox** 21 cm | 7,90 | 9.360,15 |
| 2 | 30 | unid | **PASSADOR DE ARROZ** em alumínio **nº 40** | 71,00 | |
| 3 | 12 | unid | **PASSADOR DE ARROZ** (lactário) em alumínio **nº 28.** | 29,00 | |
| 4 | 30 | unid. | **PASSADOR DE MACARRÃO** em alumínio nº40. | 48,90 | |
| 5 | 75 | unid. | **DESCASCADOR DE LEGUMES,** medindo aproximadamente 14,5cmx2,5cmx10,2cm, de inox e polipropileno, com lâmina tradicional e serrilhada. | 11,50 | |
| 6 | 156 | unid. | **JARRA** plástica oval com tampa e alça, livre de bisfenol, capacidade 2,0 L, dimensões aprox. 20,9x 24,9 cm | 7,00 | |
| 7 | 225 | unid. | **JARRA** plástica com tampa e alça, capacidade 3,8L, comp. 219mm, altura 274mm, largura 156mm. | 8,49 | |
| 8 | 12 | unid | PASSADOR DE MACARRÃO (lactário) em alumínio **nº28** | 19,50 | |
| 9 | 60 | unid. | **PEGADOR MULTIUSO CABO LONGO** - 28 CM,. Material: Aço inox, Cor: Prata, Tipo de Embalagem: Saco plástico | 4,70 | |
| 10 | 60 | unid. | **RALADOR 4 FACES**, Inox 23cmx10cmx8cm | 13,29 | |
| **LOTE 09** | | | | | |
| 1 | 96 | unid. | **BACIA** Plástica reforçada de plástico canelada, capacidade 6,7 litros, cor branca**,** medidas 330 x 100mm, produzido com Pp 100% virgem | 5,00 | 2.559,45 |
| 2 | 60 | unid. | **BACIA** de plástico canelada, capacidade 15L, altura 17 cm, profundidade 40cm, cor verde, produzido com Pp 100% virgem | 6,55 | |
| 3 | 60 | unid. | **BACIA** de plástico canelada, capacidade 30L, dimensões: 55X55X20cm, cor azul**,** produzido com Pp 100% virgem | 17,99 | |
| 4 | 75 | unid. | **BALDE** reforçado (tipo de construção) de polipropileno de alta, alça em aço galvanizado, capacidade 8 litros, cor preto**.** Dimensões: 260X250X220 mm | 4,56 | |
| 5 | 45 | unid. | **BALDE** reforçado (tipo de construção) de polipropileno de alta, alça em aço galvanizado, capacidade 12 litros, cor preto. Dimensões: altura: 32,8 cm diâmetro 29,9 cm. | 5,89 | |
| **LOTE 10** | | | | | |
| 1 | 450 | unid. | BANDEJA de plástico, branca, capacidade 7 litros, dimensões: profundidade: 22cm, largura: 34cm, altura: 56cm. | 5,77 | 8.110,95 |
| 2 | 225 | unid. | **BANDEJA** plástica, branca, capacidade 8 litros, dimensões: 34,5x21,5x15,6 cm, encilhável, com tampa. | 9,38 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 105 | unid. | **BANDEJA** plástica, branca, capacidade 10 litros, dimensões: 41x29x13 cm, encilhável, com tampa. | 12,49 | |
| 4 | 75 | unid. | **BANDEJA** plástica, branca, capacidade 24,5 litros, dimensões: 53x33x19 cm, encilhável, com tampa. | 27,90 | |
| **LOTE 11** | | | | | |
| 1 | 150 | unid. | **CAIXA DE MERCADO** vazada hortifruti, em plástico, branca, dimensões: 55,6 x 32 x 31,5 cm, capacidade 62 litros | 30,17 | 4.525,50 |
| **LOTE 12** | | | | | |
| 1 | 225 | unid. | **CAIXA ORGANIZADORA** de plástico com tampa, transparente, capacidade 2,5 litros, dimensões 26x18x9 cm | 3,99 | 15.153,00 |
| 2 | 150 | unid. | **CAIXA ORGANIZADORA** de plástico com tampa, transparente, capacidade 5,0 litros, dimensões 33x21,8x10,3 cm . | 6,70 | |
| 3 | 75 | unid. | **CAIXA ORGANIZADORA** plástica, transparente, capacidade 16,5 litros, dimensões: 54x35x13 cm, encilhável, com tampa. | 16,79 | |
| 4 | 150 | unid | **CAIXA ORGANIZADORA (lactário/,mamadeira)** plástica, transparente, encilhável, com tampa e trava. Capacidade 30,0 litros. Dimensões: 48 cm comprimento, 33 cm largura e 27 cm de profundidade. | 35,90 | |
| 5 | 75 | unid. | **CAIXA ORGANIZADORA** de plástico com tampa, transparente, capacidade 42,0 litros, com trava de segurança, dimensões 65x44,5x24,5cm. | 45,49 | |
| 6 | 75 | unid. | **CAIXA ORGANIZADORA** de plástico com tampa, transparente, capacidade 56,1 litros, com trava de segurança, dimensões 56,4x38,5x37,1 cm. | 42,59 | |
| **LOTE 13** | | | | | |
| 1 | 3.000 | unid. | **CANECA ESCOLAR SLIM** de polipropileno 300ml, pigmentação homogênea em toda peça na cor azul; modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos); formato interno arredondado, com alça e empilhável; material virgem, atóxico e inodoro; temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0ºC e 100ºC; temperatura máxima de uso em curto período: 120ºC; dimensões: comprimento 10,0 cm; largura 10,0 cm, altura 7,7 cm; diâmetro: 8,0 cm; espessura: 2 mm. | 1,65 | 4.950,00 |
| **LOTE 14** | | | | | |
| 1 | 3.000 | unid. | **CREMEIRA** em acrílico, verde, capacidade 200 ml, dimensões: 11x5,5 cm. | 3,95 | 11.850,00 |
| **LOTE 15** | | | | | |
| 1 | 300 | unid. | **LIXEIRA** plástica,tampa, com pedal, branca, capacidade 25 litros, dimensões: profundidade: 22cm, largura: 34cm, altura: 56cm. | 68,10 | 38.878,20 |
| 2 | 300 | unid. | **LIXEIRA** (salas e ambientes) plástica, com tampa, sem pedal, branca, capacidade 50 litros. | 39,90 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 18 | unid. | **LIXEIRA** – COLETORES LIXEIRAS – Conjunto para Coleta Seletiva com 04 lixeiras, fabricadas em Polietileno (PAD), ou Polipropileno (PP), com aditivo antioxidante/anti-UV (uv8), e em conformidade com EN840. Com (papeleira) estrutura de metal em aço que prende o corpo à tampa. Tampa basculante, tipo vai e vem. Capacidade: 60 litros, adesivadas. Dimensões Aproximadas (sem a estrutura metálica): Altura 72,0 cm, Largura 37,0 cm, Profundidade 37,0 cm. CORES: Vermelho, Azul, Amarelo e Verde. Adesivos, parafusos e arruelas p/ montagem inclusos. Acompanha Manual de Montagem. | 359,90 | |
| **LOTE 16** | | | | | |
| 1 | 18 | unid. | **LIXEIRA** – CARRINHO COLETOR DE LIXO – 240L **VERDE**, sem pedal fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou em Polipropileno (PP), em conformidade com a ANVISA. Rodas de borracha com 200 mm ou 300 mm de diâmetro e eixo reforçado. Dimensões Aproximadas: Largura 595mm; Altura 1000mm; Comprimento 745mm. | 266,14 | 9.581,04 |
| 2 | 18 | unid. | **LIXEIRA** – CARRINHO COLETOR DE LIXO – 240 L **CINZA-** sem pedal fabricado em Plietileno de Alta Densidade (PEAD) ou em Polipropileno (PP), em conformidade com a ANVISA. Rodas de borracha com 200 mm ou 300 mm de diâmetro e eixo reforçado. Dimensões Aproximadas: Largura 595mm; Altura 1000mm; Comprimento 745mm. | 266,14 | |
| **LOTE 17** | | | | | |
| 1 | 60 | unid. | **PÁ PROFISSIONAL** em polietileno branco, com cova. Comprimento total: 50 cm, com resistência 100° Graus. | 29,77 | 8.277,45 |
| 2 | 45 | unid. | **PENEIRA** com coador em nylon, diâmetro 19 cm, aro em polietileno branco. | 7,19 | |
| 3 | 45 | unid. | **PENEIRA** com aro de polietileno e tela arame, 30 cm. | 25,00 | |
| 4 | 45 | unid | **PORTA SACO DE LEITE -**: para embalagem de 1 litro. Cor: sortida. Medidas: 16,50 X ,7,50 X 16,50 cm | 1,80 | |
| 5 | 90 | unid. | **TÁBUA** de corte em polietileno na cor branco, comprimento: 50 cm; profundidade: 30 cm; espessura: 15 mm. | 55,13 | |
| **LOTE 18** | | | | | |
| 1 | 1.000 | unid. | **TIGELA** em melamina branca, 18x6 cm.ver qualidade melhor | 3,49 | 21.569,20 |
| 2 | 720 | unid. | **COPO DE VIDRO 300 ml**, medidas aproximadas: altura 13 cm, diâmetro: 6,5 cm. | 3,19 | |
| 3 | 3.492 | unid. | **PRATO FUNDO** em vidro temperado, incolor, liso, diâmetro de 22cm, altura 3,2cm. | 3,80 | |
| 4 | 720 | unid. | **XÍCARA DE VIDRO 180 ML**, medidas aproximadas: altura 8 cm, diâmetro 8,5 cm, com alça. | 3,49 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 19** | | | | | |
| 1 | 45 | unid. | **GARRAFA TÉRMICA** em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico, bico anti-pingo, dimensões aproximadas: capacidade de 1,8 litros, altura 33 cm, largura 14 cm, profundidade 14cm. | 65,03 | 3.945,75 |
| 2 | 30 | unid. | **GARRAFA TÉRMICA** capacidade 5 litros, material plástico atóxico e reciclável, rolha dosadora, copo para beber e resistente ao impacto e queda. | 33,98 | |
| **LOTE 20** | | | | | |
| 1 | 900 | unid | TOALHA DE BANHO medindo aproximadamente 0,70 x 1,40 em tecido atoalhado felpudo, composição 100% algodão, gramatura aproximada 300g/m². Cor branca, lisa( sem estampa),costura enviesadas nos quatro lados e ter acabamentos nas barras laterais superior e inferior, com linha compatível com a cor da toalha para evitar desfiamento. Não poderá conter barrados em talagarça e deverá possuir etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO n.02 de 06/05/2008. As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais. | 9,88 | 33.347,00 |
| 2 | 400 | unid | **LENÇOL DE BERÇO** com elástico, medindo aproximadamente 0,60 a 0,95 x 1,30 a 1,70 (medidas variáveis). Material 100% algodão, gramatura aproximada de 145g/m². Cor branca - As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais. | 14,00 | |
| 3 | 900 | unid | **COBERTOR DE SOLTEIRO** composto de 100% poliéster, viscose e/ou acrílico, ou em proporções aproximadamente iguais dessas fibras e antialérgico. Toque super macio, leve e confortável, dupla face, , medindo aproximadamente (1,50 x 2,40)m, na **cor bege**, liso, resistente a ação da luz, da água, cloro e sabão, costura reforçada, resistente à lavagem e secagem em processo industrial. Peso aproximado de 300g/m². As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais. | 20,95 | |

2. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra (s) do (s) item (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e conseqüente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, grupo correspondente do produto e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como tecido utilizado, etiqueta, protótipos das logomarcas impressas, de acordo com o solicitado;

**ANEXO II - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.**

**1. OBJETO**

1.1. Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de utensílios de cozinha e material de cama, mesa e banho em atendimento às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil Buenos Aires, Almada, Celeste Sottomaior, Rosa Cirilo, Escola Municipal Olavo Bilac e demais unidades escolares.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição se faz necessária devido a necessidade de ampliação das vagas que serão concretizadas com a abertura de 4 (quatro) novos CMEI's e uma Escola para atender a demanda de crianças que estão na lista de espera. Para atendimento da necessidade em tela é necessário proporcionar um ambiente adequado, com todos os utensílios necessários para ofertar um acolhimento de qualidade para essas crianças;

**3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação: Av. Juscelino Kubitschek, 3287 – Vila Paraguaia. (Quando do encaminhamento do empenho poderá ser fornecido outro endereço para a entrega); Responsáveis pelo recebimento: Dulcilene Matara Mesquita e/ou Marise M. S. Souza – (45) 3308-2050 ou (45) 3308-2051;

3.2. O prazo para a entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a requisição do produto, que se dará através da emissão da Nota de Empenho, pela PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (órgão requisitante), e enviada à empresa fornecedora.

3.3. A contratada deverá enviar cópia via email: gestaodecontratosfoz@gmail.com, de todas as notas fiscais, assim que emitidas pela empresa;

3.4. Garantia mínima de 06 (seis) meses dos utensílios fornecidos;

**4. DOS PREÇOS MÁXIMOS**

4.1. O valor máximo total da presente licitação é de **R$ 247.138,05** (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos).

4.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

**5. DO RECEBIMENTO**

5.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

5.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

5.3. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

5.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após cada entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

1201123610120103133903 0 - 1.107 – MDE/Salário Educação

1203123610120211433903 0 - 1.150 – PMFI/FNDE EI - NOVAS TURMAS MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1203123610120211433903 0 - 1.151 - PMFI/FNDE EI - NOVOS ESTABELECIMENTOS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

6.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "*on-line"* ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**ANEXO III**

## 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

**1.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site **www.licitacoes-e.com.br**, para análise e terá que conter:

I. **Preço total do lote**, com até duas casas decimais após á vírgula; Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;

II. **Marca de todos os itens do lote** cotados, sob pena de desclassificação em caso de não especificação;

III. Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

IV. Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

V. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

VI. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.

1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## 2. DA HABILITAÇÃO

2.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

VI - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - conforme modelo I

VII - Declaração de independência de proposta - modelo III

VIII - Declaração de idoneidade - modelo IV

IX - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

X - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;

XI - Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. - conforme modelo II

XII - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (***última alteração ou a consolidação***) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

## 3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO (À) PREGOEIRO (A)

3.1. Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.

3.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

3.1.2. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro (a) deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão.

## 4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital**.**

4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item **3.1**, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. sob pena de decair do direito à contratação;

4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019**

No dia __ de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na Diretoria de Compras e Suprimentos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. _____, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: ----------**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ----------, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a _____ _____. com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

| item | quant. | unidade | descrição | unit. | total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de __ de _____ de 2019.

Foz do Iguaçu, ... de ..... de 2019.

**Representante do Comprador**
**Portaria nº**

**Empresa**
**Nome do representante**
**CPF do representante**

**MODELO I**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF.**
**NÃO EMPREGO DE MENORES**

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ___/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.....,portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2019.

_____
Nome e carimbo
do representante legal da empresa

**MODELO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06**

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ___/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2019.

_____
Nome e carimbo do
Representante legal da empresa

**MODELO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA**

Pelo presente instrumento, [**NOME EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO**], com sede na [**endereço completo, incluindo CEP**], neste ato representada, nos termos de seu [**Contrato**/**Estatuto**] Social, por seu(s) D**iretores**/**procuradores**] Sr(s)._____, Declara e garante, de modo expresso, irrevogável e irretratável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 – Lei da Concorrência –, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. ____/2016 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

[local e data]

_____
(assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica)
Cargo: [ _____ ]

Apresentar em papel timbrado da empresa

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
**(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2019**, **Processo Administrativo n.º _____/2019,** instaurado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de.....de 2019.

---
Nome:
RG/CPF
Cargo: